

Lei nº 468



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30 / 04 / 52

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 44/52

EM: 18 / 12 / 95

Roberta dech  
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Denomina de "Visconde de Cato  
Sampaio a rua para desta Capital

VEREADOR Guttenberg Braun

LEI Nº 468 DE 7 / 06 / 52

DIOM Nº 5443 DE 10 / 06 / 52

ARQUIVO \_\_\_\_\_



Lei: 004681952  
Projeto: 00441952  
Autor: GUTTENBERG BRAUN  
Assunto: R MONS CATAO





# Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 468 DE 7 DE JUNHO DE 1952.

Dispõe sobre a denominação de  
Monsenhor Catão Perfírio Sampaio a/  
uma rua desta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o chefe do Executivo Municipal autorizado a de-  
nominar de Monsenhor Catão Perfírio Sampaio uma rua desta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 7 DE JUNHO  
DE 1952.

*José Caminha Alencar Aparipe*

JOSÉ CAMINHA ALENCAR APARIPE  
PREFEITO MUNICIPAL

*Tarciso Mauri Ramos Ferreira*

TARCISO MAURI RAMOS FERREIRA  
Respondendo pelo expediente da Secretaria  
Municipal de Urbanismo e Obras Públicas

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO



*Impressão  
Em 20-5-52  
Aprovado em P. discusso  
Em 23-5-52*

PARECER Nº 4152

(Ao projeto de lei nº 44/52).

Foi Monsenhor Catão Porfírio Sampaio, recentemente falecido, uma das mais expressivas figuras do clero cearense. Durante sua longa e profícua vida sacerdotal, aquêlo saudo dignatário da Igreja Católica/ prestou assinalados serviços ao nosso povo, quer como pastor de âlmas / virtuoso, quer como amigo incondicional dos pobres. Por tudo isso, a ho managem póstuma que se deseja agora prestar-lhe é por todos os títulos/ justa, devendo a Câmara Municipal de Fortaleza, pois, aprovar o proje- to de lei nº 44/52, a fim de que o nome de Monsenhor Catão Porfírio Sampaio possa perpetuar-se na memória das gerações vindouras, numa das / / ruas de Fortaleza, como reconhecimento à sua retílinea trajetória na es trada da vida.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Maio de 1952.

*Roberto Magalhães de Almeida*  
-----  
Presidente

*Edino de Lencastre*  
-----  
Relator

*Agostinho de Jesus*  
-----

*João Baptista de Sá*  
-----  
-----

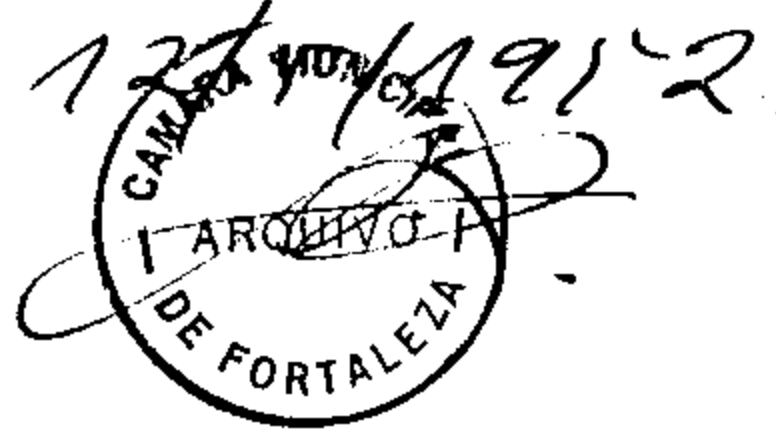
*Impressão e distribuição  
Em 21-5-52  
F. M. de Sá*



*Handwritten notes:*  
Câmara Municipal  
Em 25-11-52  
Projeto de Lei nº 44/52

PROJETO DE LEI Nº 44/52

*Handwritten:* Ao vereador F. Bordin



Denomina de Monsenhor Catão Sampaio a uma rua desta Capital.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de Monsenhor CATÃO SAMPAIO, a uma rua desta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de Abril de 1952.

AS *[Handwritten Signature]*  
Vereador

A JUSTIFICATIVA Será feita oralmente pelo autor.